

Lei nº 468

"Concede Subvenção"

A Câmara Municipal de Welfim Moura e seu Conselho Municipal, sancionam a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente, as subvenções abaixo relacionadas:

Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - Emater	38.000,00
Sociedade São Vicente de Paulo de W. Moura	10.000,00
Associação dos Municípios da Micro Região do Alto Sapucaí	25.000,00
Instituto Brasileiro de Administração Municipal - Ibam	1.600,00
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	2.000,00
Centro de Assistência Social de Welfim Moura - Casa da Mãe Sabre	60.000,00
Entidade e Associações Esportivas de Welfim Moura	1.000,00

Art. 2º - As despesas previstas no artigo anterior desta Lei, ocorrerão por conta de dotações próprias, já consignadas no Orçamento de 1983.

Art. 3º - A liberação do pagamento mensal das verbas destinadas, só será efetuada mediante a apresentação do Balanete de despesas realizadas no mês anterior, com recursos da referida subvenção, devidamente acompanhada de documentação em 2 (duas) vias, uma das quais deverá ser encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 4º - Prevogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de

1º de janeiro de 1983.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Welfim
Mourão, 5 de Outubro de 1982

a) José Benedito Costa
Chefe Municipal

a) Ovídio Gomes
Secretário

José Vicente Gomes
Presidente